



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 89

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1968

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 30 de abril de 1968, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nº:

Sociedades Corretoras

a) Autorização para funcionar:

A-67-3.838 — Antônio Suva Caldas Júnior, Corretor de Títulos e Valores Mobiliários — Goiânia (GO).

A-67-3.895 — Felipe Santa Cruz Serradourada, Corretor de Títulos e Valores Mobiliários — Goiânia (GO).

A-67-3.910 — Walter Jesus de Campos, Corretor de Títulos e Valores Mobiliários — Goiânia (GO).

A-67-4.008 — Aferreira — Corretora de Câmbio e Valores Ltda. — Salvador (BA).

Sociedades de Crédito Imobiliário

a) Instalação de dependência:

A-67-2.709 — Crédito Imobiliário Credifal S.A. — Em Curitiba (PR).

A-67-3.452 — Novo Rio — Crédito Imobiliário S.A. — Em Petrópolis (RJ).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1968

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 2º, item II, do Decreto-Lei nº 8.455, de 26 de dezembro de 1945, que mandou acrescentar a alínea g ao Artigo 31 do Regulamento baixado com o Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, combinado com o Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e com o Artigo 8º, do Decreto nº 55.860, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 205 — Dispensar Genesio Rodrigues da Costa, Oficial de Administração, AF-201.12.A, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da C. E. F. C., Matrícula nº 45, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Comunicações, Símbolo 10-F.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

ATO Nº 55, DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 16, de 22 de março do ano em curso, do Senhor

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedades Distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-386 — D.B.V. — Distribuidora Brasileira de Valores e Títulos Mobiliários Ltda. — Porto Alegre (RS).

A-68-717 — J. B. Pons Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Porto Alegre (RS).

A-68-824 — Baibi, Baibi — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

A-68-868 — Bonança — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

DESPACHO DO GERENTE

De 3 de maio de 1968, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo nº:

Sociedade Distribuidora

a) Alteração contratual com mudança de endereço:

A-68-1.582 — Linaval — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De 2-4-68.

obrigações decorrentes do mesmo. — Manoel dos Santos, Presidente.

ATO Nº 57, DE 17 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a convenien-

cia do serviço, resolve designar, por indicação do Diretor Dr. Fernando Cavalcanti Neves, o Avaliador de Penhóres nível 18, Paulo Lemos de Lima, para Chefe das Carteiras de Penhóres e Títulos, Símbolo 3-C do Quadro do Pessoal desta Instituição, com as vantagens e obrigações decorrentes do mesmo, ficando em consequência dispensado do cargo de Gerente da Subcursal do Aeroporto dos Guararapes. — Manoel dos Santos, Presidente.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 6.016 — Apresentar, com vencimentos integrais o Oficial de Administração nível 12-A, Edivaldo Dutra Miguéis, de acordo com os arts. 186 e 178, item III, da Lei nº 1.711-52, tendo em vista a conclusão a que chegou a Junta Médica Permanente instituída pela Portaria nº 5.813, de 23-9-67, desta Comissão, bem como o que se contém no Processo C-67.0134 e outros — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 60.507, de 27 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 28 de março de 1967, resolve:

Nº 6.015 — Designar o Engenheiro nível 22-B — Oswaldo Cruz Vidal Leite Ribeiro, o Agregado ao Quadro de Pessoal deste Órgão, no Símbolo 4-C Ary da Cunha Duarte e o Oficial de Administração nível 14-B — Nilton de Brito, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Vistoria e Concórdia Pública, para a alienação de dois automóveis, sendo um sedan marca Chevrolet — Ano 1955" e uma Kombi ano 1962", ambos de propriedade desta Autarquia.

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1968

Nº 6.018 — Exonerar o Sr. Fernando Lebre Pereira das Neves, do Cargo em Comissão de Diretor Exe-

cutivo Símbolo 2-C, desta Comissão, a partir desta data.

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1968

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, no uso de suas atribuições que lhe confere o item 10 ponto 1, letra g do Regulamento Interno, resolve:

Nº 6.020 — Atribuir, ao Sr. Antonio Martins, os encargos de Delegado da 2ª Delegacia Regional desta Comissão em Belém, nos termos da Portaria nº 822, de 9.10.67 (D. O. de 12.10.67 fls. 10.363) do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes e do Decreto nº 62.457 de 25.3.68 (D. O. de 4.4.68 fls. 2.749-755). — José Celso de Macedo Soares Guimarães.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Divisão de Administração

Seção do Pessoal

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1968

O Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 72 do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1 — Conceder dispensa ao Escriturário nível 8-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Olívia Quarti Cardozo, do substituta eventual de sua secretária.

Nº 2 — Designar o Datilógrafo nível 9, do Quadro do Pessoal desta Autarquia — Eunice Bastos Barbosa, para substituir sua Secretária, nas faltas ou impedimentos eventuais da mesma. — Luiz Carlos de Moraes Rego.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Divisão de Abastecimento DESPACHO

O Diretor da Divisão de Abastecimento, tendo em vista o disposto na Portaria DG 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 42.634-67, resolve aplicar à firma Alves Bastos Com. e Ind. de Máquinas Ltda. a multa de NCr\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois cruzeiros novos e vinte centavos), por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 3.073-67.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1968.
— Fernando Garcez Vieira.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO 479.2-68

Em 13 de fevereiro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do Artigo 6º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-576-65, 17-68 e 18.68 e DNPVN-24049-65, 635-68 e 16708-67 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Bahia, Paraná e Rio de Janeiro bem como o que ficou deliberado na sua 479ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 1968, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Art. 100 do Decreto-Lei 9.760, de 5 de setembro de

1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — revigoração de aforamento de terreno nacional interior situado a rua Afonso Serião, zona da Penha no Estado da Bahia, beneficiado com o prédio nº 1 da porta, com as seguintes características técnicas: Estão fora da faixa de cem metros ao longo da orla marítima e do raio de 1320,00m em torno de qualquer fortaleza ou estabelecimento militar. Mede partindo do ponto A, ao rumo verdadeiro de 28º 10'NE, 5,63m, de frente para a rua Afonso Serião, até o ponto B; daí, ao rumo de 19º 10'NW 34,295 até o ponto C; daí, ao rumo 44º 55'SW, 5,63m, até o ponto D; e, finalmente, daí, ao rumo de 19º 35'SE, 34,45m até o ponto de partida A, fechando um polígono de área igual a 197,20.2. Limita-se ao Norte e a Leste com a rua Afonso Serião; ao Sul com a casa de nº 3, e ao Oeste com a rua André Rebouças, em nome de Constantino Amócio e Lauriano Jesus Bequeiro Amócio.

2 — terreno de marinha e acrescido situado no lugar, denominado "Prahna", no município de Guaratuba no Estado do Paraná em nome de Pedro Demeterezo Sobrinho.

3 — terreno situado no lugar denominado "Pontal", em Atafona, município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, onde possui um prédio destinado a exploração da pesca e sua industrialização em nome de Milton de Campos Viana.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 1968.

RESOLUÇÃO Nº 481.-68

Em 16 de fevereiro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-362-67 e 22-68 e DNPVN-179-68 e 18.102-67 e o que solicitaram as

Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados da Guanabara e Paraná bem como o que ficou deliberado na sua 431ª Reunião Ordinária realizada em 16 de fevereiro de 1963 resolve:

1 — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Art. 100 do Decreto-Lei 9.760, de 5 de setembro de 1963, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — o situado na Praia José Bonifácio, nº 67, na Ilha de Paqueta, no Estado da Guanabara, em nome de Antonio Augusto Rodrigues Praça;

2 — um lote de terreno de marinha situado em Matinhos, no município de Paranaguá, no Estado do Paraná, caracterizado na planta enviada através do Ofício nº 346, de 7 de dezembro de 1967, da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Paraná, em nome da Associação Paranaense dos Exatores Federais.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 1968.

RESOLUÇÃO Nº 481.3-68

Em 16 de fevereiro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do Art. 9º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-107-67 e DNPVN-199-68 e o que ficou deliberado na sua 481ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Engº Affonso Henrique Furtado Portugal — Diretor de Vias Navegáveis, do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para atender às necessidades urgentes de sua Diretoria.

II — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento

Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas, na forma da legislação em vigor.

III — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 13.00 — Outros encargos — 1) Despesas urgentes de qualquer natureza, do Orçamento do DNPVN — Exercício de 1968.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 1968.

RESOLUÇÃO Nº 481.4-68

Em 16 de fevereiro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do Art. 9º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-23-68 e DNPVN-1747-63 e o que ficou deliberado na sua 461ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 1968 resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do Motorista Waldomiro Basílio dos Santos, com exercício na Divisão de Serviços Gerais do mesmo Departamento, no valor de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) para atender às despesas de combustível e lubrificantes da viatura-caminhão, que transportará para Porto Nacional — Estado de Goiás, lancha e pertences adquiridos para os serviços da 9ª Diretoria Regional do mesmo Departamento.

II — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas, na forma da legislação em vigor.

III — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.2.0 — 04.00 — combustível e lubrificantes, do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1968.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 1968.

RESOLUÇÃO Nº 481.5-68

Em 16 de fevereiro de 1968

Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribui-

assinaram o livro de Presença: Theobaldo de Freitas Leitão — Vice-Presidente — José Luiz Ferreira da Costa — Francisco Heidemann — Ary Pinto de Carvalho — Elmo Lopes da Cunha — Militino Rodrigues Martinez — Jayme Suncaus — Gelsio Quintanilha Pinto e Felicissimo de Moraes e Barros, a 437ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente, foram justificadas as ausências dos Conselheiros Romeu Vieira Machado Lida e aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior — 436ª — No Expediente, foram lidos os seguintes papéis: Expediente do CRC — Minas Gerais, ressaltando a necessidade de uma solução, a curto prazo, do problema da unificação da classe, a fim de que seja incrementada a formação de profissionais de nível superior, ou seja, de contadores, tendo em vista a solicitação da Justiça Federal, feita recentemente ao CRC, de relação dos contadores dispostos a executar perícias judiciais, cuja carência é notória. O Presidente, com a palavra, estranhou o apelo do CRC — Minas Gerais, uma vez que tem se empenhado, ao máximo, para uma solução, o mais breve possível, do problema. O projeto encontra-se na Câmara Federal. E' do conhecimento geral, que o Deputado Laerte Vieira prendeu-o, em suas mãos por 10 meses. O Conselho Federal, em julho do ano passado, por circular, dirigida aos CRRCC abor-dando amplamente o assunto. Atualmente, encontra-se o Projeto número 2.461-64, em mãos do Deputado Braga Ramos. Afirmou a Presidência que aguarda o momento propício, para uma viagem a Brasília, em companhia do Consultor Jurídico do Conselho Federal, a fim de debater com aquele representante federal, o problema ativamente, na medida do possível. Sobre o expediente do CRC — Minas Gerais, manifestou-se o Conselheiro Felicissimo de Moraes e Barros, afirmando ter sido contrário à remessa de tal expediente ao CFC, conforme se poderia constatar da ata daquele CRC. A seu ver, o motivo principal da carência de candidatos era a baixa remuneração. Adiantou a Presidência que foi procurada, pelo Presidente do CRC — Rio Grande do Sul, Arthur Daniel Beust, que viera convidar o Conselho Federal, para participar de uma reunião com dirigentes de Entidades de Classe, para um estudo sobre reestruturação da Classe. Afirmou, de pronto, a Presidência, que não compareceria a tal reunião, quando ali se pretendia modificar totalmente o projeto apresentado, ou seja, o 2.461-64. O CFC não comparecerá, adiantou, porém não se negaria a estudar o resultado das sugestões daquela reunião. Disse, ainda, o Presidente que recebera convite da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Taubaté, para solenidade de colação de grau da turma de bacharelados em Ciências Contábeis, a se realizar no dia 29 do corrente e que compareceria às festividades. Aproveitaria a ocasião para debate com o Reitor daquela Universidade o projeto 2.461-64, do qual o mesmo é entusiasta. Afirmara ele na conversa que já mantivera com o Presidente do CFC que se devia evitar a enorme quantidade de técnicos em contabilidade que se formam nas Escolas de Comércio e que são jogados no mercado de trabalho, sem muita habilitação para o exercício da profissão. A seguir, o Senhor Presidente mandou fosse lido expediente do CRC — Goiás, a respeito da letra "b" da Resolução CFC número 101-58, de 18 de setembro de 1958, que diz que, persistindo as Sociedades por Ações em não dar cumprimento às normas de lei, os Conselhos Regionais tomem as medidas judiciais contra todos aqueles que assinarem pareceres, referentes a exame de contas, livros e balanços, sem que estejam habilitados na forma da lei, ou desde que não se-

jam eles assistidos por contadores legalmente habilitados. A Junta Comercial do Estado de Goiás, que trabalha em perfeita harmonia com o Regional, consultou o Senhor Diretor-Geral do Departamento do Registro e Comércio, sobre a obrigatoriedade da assistência de um contador junto ao Conselho Fiscal das Sociedades por Ações, tendo aquela autoridade respondido não existir qualquer disposição legal a respeito. A Presidência solicitou parecer ao Consultor Jurídico do CFC, que citando legislação a respeito do assunto, aconselhava que fosse pedida reconsideração do pronunciamento do citado Departamento de Registro e Comércio, o que foi feito pelo Conselho Federal, conforme expediente que em seguida foi lido. A seguir, foi lido ofício do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro e Comércio, solicitando sugere sobre a reforma do Decreto-lei número 305, de 28 de fevereiro de 1967, que vem sendo procedida por um grupo de trabalho em coordenação com aquela Diretoria, cogitando-se incluir no anteprojeto de lei em elaboração um artigo com a seguinte redação: "a escrituração deverá ficar sob a responsabilidade de profissional habilitado, nos termos da legislação específica, exceto nas localidades onde não haja profissional naquelas condições bem como a proposição de um parágrafo dando aos Conselhos Regionais de Contabilidade competência para determinar os locais onde não existam os mencionados profissionais. A vista disso, solicitava aquela Diretoria pronunciamento do CRC. O Senhor Presidente mandou fosse lida a resposta do CFC a aquele Departamento, inicialmente agradecendo a atenção daquela Diretoria que merecia os aplausos e louvores, uma vez que se todos os órgãos da Administração seguissem tão inteligente uretriz, as dificuldades e os impasses seriam, senão anulados, pelo menos reduzidos a expressão displicente, sugerindo para o dispositivo a seguinte redação: "artigo — a escrituração será de responsabilidade de contabilista habilitado, nos termos da legislação específica. Parágrafo único — A exigência será dispensada nas localidades onde não houver assistência de contabilistas habilitados, segundo informação do Conselho Regional de Contabilidade da respectiva jurisdição". O Presidente adiantou ao Plenário que entregara pessoalmente os expedientes citados ao Senhor Diretor do Departamento Nacional do Registro e Comércio, que prometera reescrever o expediente referente à indagação do CRC de Goiás, bem como a sugestão apresentada pelo CFC. Logo recebida a resposta seria dada diretriz aos Conselhos Regionais sobre o assunto. A seguir o Senhor Presidente se referiu ao expediente que dirigiu ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sobre irregularidades no enquadramento de profissionais contabilistas em seu quadro de pessoal. Recebera a visita do Chefe do Gabinete da Presidência e do Consultor Jurídico daquele Instituto, agora transformado em Fundação, informando que o enquadramento de servidores daquele órgão se deve ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil, mas que já estavam procedendo a estudo, para solucionar a questão. Ordem do Dia: O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Theobaldo de Freitas Leitão leu os pareceres exarados por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: 1-68; prestação de contas do Conselho Federal de Contabilidade, do exercício de 1967; lidos os documentos que integram a referida prestação, o parecer foi no sentido de sua aprovação e consequente remessa ao Tribunal de Contas da União. O Plenário aprovou as contas, por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente Eduardo Forés determinou a leitura do relatório das atividades do C.F.C., no exercício de 1967, por

de o Plenário, apreciou as diversas ocorrências administrativas, aprovando-o, unanimemente. A seguir, o Senhor Presidente manifestou os seus agradecimentos pessoais, pelo trabalho, desenvolvido pela Comissão de Contas, que desceu a minúcias, no exame dos documentos constantes da prestação de contas, o que constituía para ele e demais membros do CFC uma tranquilidade, bem como era a afirmação da cautela e honestidade com que dirige as coisas do Conselho Federal. Afirmou, ainda que, por duas vezes teve que recorrer aos Conselhos Regionais da Guanabara e São Paulo, que adiantaram ao C.F.C., as cotas que lhe são devidas, cuja dívida, entretanto, com o recebimento, agora da primeira cota do corrente exercício, ficará saldada. E' uma satisfação para todos, disse ainda o Senhor Presidente, ver a situação financeira equilibrada, bem como sentir que as dificuldades pecuniárias enfrentadas por alguns Conselhos Regionais, estão sendo superadas. Isto se deve em grande parte à implantação do certificado de habilitação profissional, que permitiu que suas receitas fossem melhoradas. Convém ressaltar que a implantação do certificado permitiu fiscalização mais efetiva pois eles a colaboração inestimável do Imposto de Renda, e estava certo de interpretar o pensamento dos Conselhos Regionais de Contabilidade, ressaltando aquela colaboração nas pessoas de Aloysio Sant'Anna Avila e Militino Rodrigues Martinez e ainda na de José Luiz Ferreira da Costa, atual Delegado Regional, na Guanabara 83 e 84-68; balanços do Conselho Federal, de janeiro e fevereiro de 1968. Sobre os balanços, cujo parecer foi aprovado pelo Plenário, por unanimidade, o Presidente Theobaldo de Freitas Leitão fez referências ao trabalho da Comissão de Contas na apreciação dos documentos, quando encontrou a melhor receptividade, e boa vontade por parte de todos os órgãos do Conselho Federal, particularmente da Contabilidade, ressaltando a boa ordem e orientação na escrituração e elaboração dos balanços. O Conselheiro Francisco Heidemann, ex-Presidente da Comissão de Contas fez suas palavras do Presidente Theobaldo de Freitas Leitão, no tocante a receptividade encontrada junto aos vários setores do C.F.C., e particularmente da Contabilidade, quando do exame dos balanços do C.F.C. 7-68; CRC — Mato Grosso, solicitando permissão para efetuar o pagamento de cartelas e certificados, adquiridos do CFC, em parcelas, devido à insuficiência de verba. Como se trata de material que será vendido à medida da procura, e como o valor, a ser pago em três parcelas, não afeta a situação do orçamento do C.F.C., parece-nos que o pedido de Mato Grosso pode ser atendido, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Militino Rodrigues Martinez relatou o processo a seguir indicado: 225-67; CRC — Sergipe; renovação do termo para o triênio 1968-1970; homologada. O Conselheiro Gelsio Quintanilha Pinto leu os pareceres exarados pelo Conselheiro Ivo Malhões de Oliveira, ausente da reunião, nos processos a seguir indicados: 238-67; CRC — São Paulo; recurso de Vanderley Borghi; dando provimento ao recurso e julgada improcedente a atuação, o que foi aprovado. 128-68; CRC — Alagoas; expediente sobre enquadramento de pessoal da Carreira Contábil da Petrobras. O CRC — Alagoas deverá enviar ofício aos Contabilistas da Petrobras, cuja solicitação deu origem ao presente processo, comunicando-lhes a impossibilidade de aquele CRC e de este CFC interferirem no assunto que, por se tratar, típica e especificamente, de questão de fato e de direito vinculada à competência da Justiça do Trabalho, deverá ser ajuizada em reclamatória perante a Junta competente. Aprovado. O Conselheiro Elmo Lopes da Cunha re-

latou o processo a seguir indicado: 128-67; CRC — Piauí; Jeton a conselheiros; homologada a concessão de gratificação de presença aos Conselheiros do CRC — Piauí, durante o 1º semestre de 1968. O Conselheiro Ary Pinto de Carvalho relatou o processo a seguir indicado: 126-68; CRC — São Paulo; recurso da Organização Parente S-C e Hélio da Silva Chrysostomo. Mantenha-se a decisão do Plenário do CRC-SP, julgado o recurso improcedente, negando-se provimento. Interesse Geral: O Senhor Presidente mandou fosse lido o seu relatório, sobre sua recente viagem a Maranhão, quando estivera no CRC, por delegação do Plenário, a fim de manter um entendimento com Conselheiro daquele Regional, a respeito das inúmeras irregularidades existentes. Manteve conversação com os Conselheiros Samuel Dória de Carvalho, Meraldo Santos Araujo, José Mariano Ascenço Costa Ferreira, Raimundo Nunes do Rêgo e Sebastião Franco Teixeira, não tendo, entretanto, oportunidade de se avistar com o Senhor Waldemar da Silva Carvalho, último Presidente do órgão, uma vez que o mesmo viajara para esta Capital. O problema do CRC — Maranhão, adiantava o Presidente em seu relatório, é o mesmo que ainda ocorre em alguns poucos Conselhos. E' a abstração completa das coisas do órgão pela Presidência, que toma todas as medidas para o funcionamento do CRC, sem levá-las ao conhecimento do Plenário. Consta do final do seu relatório, o apelo feito pelo Presidente do CFC, para que os Conselheiros, com seus mandatos em vigor, assumissem o compromisso de reorganizar o CRC, elegendo novos Presidente, Vice-Presidente e membros da Comissão de Contas. Prontificaram-se eles a convocar uma reunião, tão logo regressasse do Rio de Janeiro o ex-Presidente Waldemar da Silva Carvalho, para debater o problema, procurando solucionar a questão. Já enviara adiantou o Presidente, expediente a cada conselheiro, indagando quais as providências adotadas, aguardavam resposta para que o assunto fosse debatido em Plenário, em caráter definitivo. A seguir, referiu-se à situação do CRC — Distrito Federal, que não vinha remetendo cotas referentes ao exercício de 1967. Agora, remete-as tendo, no entanto, a Presidência notado que os cheques vinham assinados somente pelo Presidente, o que contraria o Regimento Interno do órgão, que obriga duas assinaturas: a do Presidente, juntamente com a do Tesoureiro e, na ausência deste, a do Vice-Presidente. Submetida ao Plenário minuta de ofício, dirigida à Caixa Econômica de Brasília, chamando a atenção da mesma, para que não aceitasse cheques, sem as duas assinaturas exigidas pelo Regimento. Foi aprovada. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas, sendo marcado o dia 19 de abril, para a próxima reunião do Conselho Federal. A presente ata foi por mim Secretário, Sílvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida, e após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelo Presidente Eduardo Forés e por mim.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 83/68

PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 234, de 30-4-68 — Exonera, a pedido, Antônio Anibal Gomes, número 502.133, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, (M), 2-C, 235, de 30-4-68 — Nomeia Antônio Anibal Gomes, 502.133, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Auxiliar de Arrecadação e Fiscalização.

Determinações de Serviço

DIRETORIA-GERAL

Nº 215, de 2-5-68 — Designa Maria Vera Carvalho de Oliveira...

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 428, de 29-4-68 — Retifica a DTS-GPL 391-68...

Nº 277, de 19-4-68 — Dispensa Alita Lopes de Andrade de Alencar...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIAS

Nº 467, de 17-4-68 — Designa Delino Brasil Taveira...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

Nº 437, de 23-4-68 — Designa Jose Salgado Bianchi...

Relação INPS nº 84/68

Determinação de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 1.239, de 8-4-68 — Designa Edgard Abbehusen...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 830, de 26-4-68 — Exonera, a pedido...

Nº 885, de 26-4-68 — Dispensa, a contar de 23-2-68...

Nº 896, de 30-4-68 — Dispensa, a pedido...

Walter Vieira de Azevedo, 405.128, para exercer a referida função;

Nº 898, de 30-4-68 — Designa Henry Youssef Karam...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.052, de 24-4-68 — Designa Hermonogenes Nunes Magalhães...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 678, de 29-4-68 — Designa Francisco Coelho Santana...

Publicação em conformidade com o artigo primeiro do parágrafo quinto do Decreto 29.153-51...

Determinações de Serviço

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA GUANABARA

Nº 47, de 25-4-68 — A) Designa Waldyr de Senna Malveira...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1968

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool...

Nº 92 — Promover, por antiguidade, a 2ª Categoria o Procurador de 3ª Categoria...

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool...

Nº 93 — Promover, por antiguidade, a 1ª Categoria o Procurador de 2ª Categoria...

período mínimo de doze horas semanais — B) Esclareça que o pagamento da gratificação adicional de 40%

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM PERNAMBUCO

Nº 96, de 15-4-68 — Designa Gilberto Alves de Lira...

Retificação

No Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) nº 79, de 25-4-68 — Págs. 867-8.

Relação INPS nº 75/68

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIAS

Onde se lê: 370, de 16-1-68 — Nomeia Reinaldo Baiocci, 202.915,

Secretaria dos Serviços Gerais

Relação SSC nº 104/68

Acesso — De acordo com as decisões emanadas nos processos ns. 1.137.937 de 1965 e 1.204.031.65: Maria Iracema Bezerra de Amorim...

considerando que a multa máxima atribuída no caso seria inferior a R\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos)...

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool...

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e quatro dias do mês de abril...

Parer do Procurador. — “De acordo com o parecer supra.

Em 4 de fevereiro de 1961. — José Mota Maia”.

ACÓRDÃO Nº 21

Recorrente: Usina Jatiboca (Cia. Agrícola Pontonovense S.A.)

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento

Processo: A.I. nº 80-54 — Estado de Minas Gerais

... não terem sido liquidados os débitos fiscais da Recorrente...

Vistos relatórios e discutidos estes autos em que é Recorrente a Cia. Agrícola Pontonovense S.A., proprietária da Usina Jatiboca...

Considerando o que dispõe o artigo 7º da Resolução 232-57;

considerando que as Notas de Remessa não continham declarações falsas com relação a Guias de Recolhimento...

considerando que a Delegacia Regional de Minas Gerais promoveu o levantamento da importância referente à Taxa de Defesa...

considerando que a informação de fls. 75 propõe o arquivamento do processo...

considerando o mais que dos autos consta.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool...

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de abril...

regoria André Cavalcanti, a vigorar de 31 de março de 1967...

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO Nº 19

Autuada: Irmãos Santos & Cia. Ltda. Recorrente “ex-offício” — Primeira Turma de Julgamento...

... de se negar provimento ao recurso “ex-offício” para o efeito de manter-se a decisão de primeira instância...

Vistos relatórios e discutidos estes autos em que é autuada a firma comercial Irmãos Santos & Cia. Ltda.

Considerando os fundamentos da decisão de primeira instância;

Pimentel, Presidente. — José Taylor de Lima, Relator.
 Foi presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral Substituto.
 Parecer do Procurador. — “Mantenho o parecer retro.
 Em 19 de julho de 1966 — N. V. Alvaranga Ribeiro”.

ACÓRDÃO Nº 22

Autuada: Lisboa & Cia. Ltda.
 Recorrente “ex-offício”: Primeira Turma de Julgamento
 Processo: A. I. número 101-62 — Estado do Rio de Janeiro

E de se negar provimento ao recurso “ex-offício”, desde que a decisão recorrida foi proferida em conformidade com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma comercial Lisboa & Cia. Ltda., estabelecida no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos artigos 60 letra b e 42, do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo Recorrente “ex-offício”, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a atuação se processou por falta da Nota de Remessa, a que se refere o artigo 41 do Decreto-lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939;

considerando que, no caso, não era de se exigir Nota de Remessa, e sim, Nota de Entrega, de que trata o artigo 42 daquele diploma legal;

considerando que, em relação a 23 sacos de açúcar, há, no processo, elementos para considerar ter havido a emissão da Nota de Remessa, falhando, a Nota de Entrega relativa a 25 sacos;

considerando, todavia, que esses sacos foram entregues a fornecedores de canas, que negociaram a mercadoria, e que não estavam obrigados a emitir Nota de Entrega;

considerando o mais que dos autos consta,

concluiu-se que os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por maioria de votos contra o voto do Senhor Relator, João Agripino Maia Sobrinho, de acordo com o voto do Senhor Francisco Otacílio, que havia pedido vista do processo, deu a letra do voto pelo Senhor Relator, em sessão de 4 de junho de 1966, para pronunciar seu voto, em julgar no sentido de ser negado provimento ao recurso “ex-offício” para, confirmando a decisão de infração imprudente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Relator: Senhor do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — Juarez Marques Pimentel, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator.

Foi presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador. — “De acordo com o parecer da Divisão Jurídica, de Fls. 24.

Em 7 de julho de 1960. — José Ribamar X. C. Fontes”.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52, e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967, bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 263 — Promover, com efeito a partir de 31 de dezembro de 1964, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Cíveis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967. — *Caio de Alcantara Machado.*

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
 DIVISÃO DO PESSOAL
 RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COM INTERSÍCIO PARA PROMOÇÃO
 QUARTO TRIMESTRE DE 1964
 MERECIMENTO E TEMPO APUROADO ATÉ 31-10-64

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DO NÍVEL 14 PARA O NÍVEL 16 - 5 VAGAS
 4 POR MERECIMENTO - 1 POR ANTIGUIDADE

ALVARO ALMEIDA ALCANTARA
 OTILIO PINTO BRAGAÇA
 CARLEN SANTOS PINTO HAYDES
 MARIA GOMES MACHADO PACHECO
 SENATO RAMIRES GUEZ

- * NA VAGA DE HARTCY DIAS VILELA
- ** NA VAGA DE ARY CUNHA
- *** NA VAGA DE JOSÉ DIAS OLIVEIRA
- **** NA VAGA DE ERNESTO MESTRE SANTOS
- ***** NA VAGA DE ALFREDO GOMES LUSTOSA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MERECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	4281	8924	•
50	4271	9505	••
50	4269	10748	•••
50	4267	8700	••••
50	4267	7910	•••••

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MERECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	1773	1855	

DATILÓGRAFO
 DO NÍVEL 7 PARA O NÍVEL 9 - 23 VAGAS
 1 POR MERECIMENTO

WILMA PEREIRA DOS SANTOS

MAQUINISTA DE USINA
 DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 10 - 1 VAGA
 1 POR MERECIMENTO

ANTONIO MARTINSLELE

- * NA VAGA DE EDUARDO CHIAPPANI

PORTEIRO
 DO NÍVEL 9 PARA O NÍVEL 11 - 1 VAGA
 1 POR MERECIMENTO

JOÃO CORATTE

- * NA VAGA DE EDGARD DIAS DE SOUZA

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52, e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967, bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 264 — Promover, com efeito a partir de 30 de setembro de 1964, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto nº 53.430, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Cíveis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967. — *Caio de Alcantara Machado.*

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
 DIVISÃO DO PESSOAL
 RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COM INTERSÍCIO PARA PROMOÇÃO
 TERCEIRO TRIMESTRE DE 1964
 MERECIMENTO E TEMPO APUROADO ATÉ 31-7-64

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DO NÍVEL 14 PARA O NÍVEL 16 - 5 VAGAS
 4 POR MERECIMENTO - 1 POR ANTIGUIDADE

CAROLINA MARINS DE LUNA
 MARIA DE LOURDES FERREIRA BASILF
 MARIA EDÁ OLIVEIRA BENECHETTI
 CLARIBALTE TAVARES LINS CALDAS
 MARIO MACEDO

- * NA VAGA DE ARTHUR CAMPOS BRAGA
- ** NA VAGA DE AMANCIO NOVAES
- *** NA VAGA DE CORINA PAOLIELLO
- **** NA VAGA DE ROBERTO PARIM NEUBERN
- ***** NA VAGA DE IVAN RAMOS DOS SANTOS

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MERECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	3755	7326	7813

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MERECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	4308	7949	

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MERECIMENTO	CLASSES	FEDERAL	GERAL
50	4199	8697	•
50	4196	8955	••
45	4194	8777	•••
50	4192	10294	••••
50	4191	8338	•••••

PREPARADOR DE CAFÉ DE TERCEIRO
 DO NÍVEL 7 PARA O NÍVEL 9 - 2 VAGAS
 2 POR MERECIMENTO

BERNVAL PEREIRA LOPES
 SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVAIRA

- * NA VAGA DE SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
- ** NA VAGA DE LUIZ DE AZEVEDO CARVALHO

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MERECIMENTO	CLASSES	FEDERAL	GERAL
50	3632	5636	•
50	3620	4134	••

CLASSIFICADOR DE CAFÉ
 DO NÍVEL 14 PARA O NÍVEL 16 - 13 VAGAS
 1 POR MERECIMENTO

HAMILTON PERLINGEIRO JUNIOR

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MERECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	1855	1867	

DATILÓGRAFO
 DO NÍVEL 7 PARA O NÍVEL 9 - 23 VAGAS
 2 POR MERECIMENTO

SAIS FRANCO DE CAMARGO
 ARTHUR PINTO ALVES

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MERECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
40	1853	1801	
25	1783	1850	

FISCAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ
DO NÍVEL 12 PARA O NÍVEL 14 - 331 VAGAS
2 POR MERECIMENTO

CELSO JOSÉ FRAGA MOREIRA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
34	1822	1828	

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52, e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967, bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 265 — Promover, com efeito a partir de 31 de março de 1964, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Cíveis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967. — *Caio de Alcântara Machado.*

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
DIVISÃO DO PESSOAL
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COM INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO
PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1964
MERCIMENTO E TEMPO APURADO ATÉ 31-1-64

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO NÍVEL 12 PARA O NÍVEL 14 - 28 VAGAS
13 POR MERECIMENTO - 6 POR ANTIGUIDADE

MARIO ALÍPIO DO NASCIMENTO
MIGUEL MARQUES DE SOUZA
ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
RIVALDO GONÇALVES NUNES
BELMERO SILVIO ZIPOLI PRAÇA
ADRIANO PIRES DE LIMA
RUBENS DUCATTI
WALDYR PIERRE
ELINO QUINTO
DAVID MARTEK NETTO

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
27	3241	3596	
30	1874	1905	
30	1873	1902	
30	1665	1885	
30	1861	1909	
49	1857	1892	
49	1854	1882	
30	1849	1899	
49	1845	1864	
30	1836	1890	
38	1834	1855	

ADALBERTO LOPES DA SILVA
RICANOR LEITE DO AMARAL
SERGIO RODRIGUES DA CAMPOS
ROBERTO XANTHOPULO
WILSON PINTO MARQUES
CAROLDO GOMES CARRANCA
AUGUSTO OCTAVIO CONVEGIO FILHO
NELSON CESAR DE MORAIS

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
33	1830	1849	
49	1828	1881	
42	1825	1850	
47	1823	1849	
30	1814	1874	
30	1813	1844	
30	1807	1852	
30	1795	1845	

ARMAZENISTA
DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 10 - 252 VAGAS
2 POR MERECIMENTO
BARBILDO CORATTE

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
47	1806	1879	

AUXILIAR DE PORTARIA
DO NÍVEL 7 PARA O NÍVEL 8 - 14 VAGAS
2 POR MERECIMENTO - 1 POR ANTIGUIDADE
ARZOVALDO MARIA
NELSON MENDES BARBOSA
ESIDORO PATRÍCIO DOS SANTOS

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
30	1854	1910	
30	1854	1865	
30	1849	1901	

DARILÓGRAFO
DO NÍVEL 7 PARA O NÍVEL 9 - 32 VAGAS
2 POR MERECIMENTO 2 POR ANTIGUIDADE
EMERZILHA MIRANDA
EULIZ CARLOS MARTINS
VERA LUCIA CORDEIRA NOGUEIRA
AMAURY BASSOLI GOMES
MIRACEMA BRAGA BARNETTO
MARIA APARECIDA GIUZIO
SOGA MARIA DE AZEVEDO BRASIL FERREIRA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
30	1850	1857	
30	1845	1864	
30	1834	1841	
30	1829	1837	
30	1826	1842	
49	1820	1843	
30	1764	1849	

MOTORISTA
DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 10 - 38 VAGAS
3 POR MERECIMENTO - 1 POR ANTIGUIDADE
JOVELINO MEDINA
TITO CERASOLI
ALVARO FERNANDES CARREIRA
MOLINO DE CASTRO LEIXO

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	1871	1895	
50	1863	1859	
50	1843	1916	
50	1606	1880	

GUARDA
DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 10 - 284 VAGAS
2 POR MERECIMENTO
FERNANDO ANGÉLICO DO AMARAL

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
48	1858	1856	

FISCAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ
DO NÍVEL 12 PARA O NÍVEL 14 - 334 VAGAS
3 POR MERECIMENTO - 1 POR ANTIGUIDADE

DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS
GERALDO DOS SANTOS SALZEDAS
CARLOS RODRIGUES ALVES
FERNANDO DOS REIS TAVARES

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	1830	1888	
50	1878	1892	
50	1873	1884	
50	1727	1839	

ENCADERNADOR
DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 9 - 3 VAGAS
1 POR MERECIMENTO
EUBENIL ROCHA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	1875	1896	

CLASSIFICADOR DE CAFÉ
DO NÍVEL 14 PARA O NÍVEL 16 - 13 VAGAS
2 POR MERECIMENTO
JONIO GARIBALDI GARCIA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
49	1748	1859	

CLASSIFICADOR PROVADOR DE CAFÉ
DO NÍVEL 17 PARA O NÍVEL 18 - 41 VAGAS
1 POR MERECIMENTO
LUCIANO DE ARAUJO

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	1143	6051	

FISCAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ
DO NÍVEL 14 PARA O NÍVEL 16 - 27 VAGAS
1 POR MERECIMENTO
ALFREDO DE OLIVEIRA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
40	3996	8947	

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52, e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967, bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 266 — Promover, com efeito a partir de 31 de dezembro de 1963, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Cíveis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967. — *Caio de Alcântara Machado.*

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
DIVISÃO DO PESSOAL
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COM INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO
QUARTO TRIMESTRE DE 1963

MERCIMENTO E TEMPO APURADO ATÉ 31-10-63
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO NÍVEL 12 PARA O NÍVEL 14 - 29 VAGAS
4 POR MERECIMENTO - 2 POR ANTIGUIDADE

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE RE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	1788	1826	*
43	1785	1908	**
50	1784	1837	***
50	1782	1831	
50	1775	1828	
50	1736	1883	

MARIO GARGIULO
FRANCISCO MARQUES DA SILVA
SWAMI ACACIO DE BARROS
SETUCCO KAVAMURA
JOSE GERALDO CAMPOS DOS SANTOS
EUPES MARQUES VIANNA FILHO

- * NA VAGA DE MARTHA DOS SANTOS NEVES
- ** NA VAGA DE ARACELI PIRES BORGES MACHADO
- *** NA VAGA DE BENEDITO FERREIRA BASTOS JUNIOR

MECÂNICO DE MOTORES A COMBUSTÃO
DO NÍVEL 9 PARA O NÍVEL 10 - 1 VAGA
1 POR MERECIMENTO
JOÃO LEME MOURÃO

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	3901	7365	

MOTORISTA
DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 10 - 40 VAGAS
2 POR MERECIMENTO
FRANCISCO PRATA DA SILVA
ERALDO MENDES NUNES

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	1764	1842	
50	1180	1841	

SERVIÇAL
DO NÍVEL 5 PARA O NÍVEL 6 - 1 VAGA
1 POR MERECIMENTO
LUCY FERREIRA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	1525	1874	

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	4285	9267	

GUARDA
DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 10 - 181 VAGAS
1 POR MERECIMENTO
ARCANGELO POLIZER

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	1782	1838	
50	1781	1831	
50	1777	1830	
50	1640	1913	
50	1536	1863	

AUXILIAR DE PORTARIA
DO NÍVEL 7 PARA O NÍVEL 8 - 49 VAGAS
4 POR MERECIMENTO 1 POR ANTIGUIDADE
EMILIO DA SILVA
ALFREDO DASTOS
ORLANDO CASSANO
JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
ARY CORRÊA PINTO FELIXOTO FILHO

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	1654	1914	

CLASSIFICADOR PROVADOR DE CAFÉ
DO NÍVEL 17 PARA O NÍVEL 18 - 42 VAGAS
1 POR MERECIMENTO
BERNARDINO GOMES

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	1784	1901	
50	1775	1890	
50	1758	1876	

CLASSIFICADOR DE CAFÉ
DO NÍVEL 14 PARA O NÍVEL 16 - 16 VAGAS
2 POR MERECIMENTO 1 POR ANTIGUIDADE
JOÃO FRANCISCO DE MATTOS
JOSÉ ALVES BEZERRA
VASCO LUIZ PONTO VASCONCELOS

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	1788	1834	
50	1777	1839	
50	1292	1855	

FISCAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ
DO NÍVEL 12 PARA O NÍVEL 14 - 336 VAGAS
2 POR MERECIMENTO 1 POR ANTIGUIDADE
RODOLFO ISSA
WASHINGTON BARRATO DA SILVA
HAROLDO JORGE MEDEIROS DA COSTA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	1176	7376	

CONTADOR
DO NÍVEL 17 PARA O NÍVEL 18 - 4 VAGAS
1 POR MERECIMENTO
MAXIMIANO BRAGA DA SILVA

que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967. — *Cato de Alcântara Machado.*

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	1761	2130	

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 10 - 2 VAGAS
1 POR MERECIMENTO
VILMA DE OLIVEIRA MATTOS

• PROMOÇÃO COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52, e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967, bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 268 — Promover, com efeito a partir de 30 de junho de 1964, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967. — *Cato de Alcântara Machado.*

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
DIVISÃO DO PESSOAL
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COM INTERCÍCIO PARA PROMOÇÃO
SEGUNDO TRIMESTRE DE 1964
MERECIMENTO E TEMPO APURADO ATÉ 30-4-64

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
47	1872	1889	
48	1662	1889	

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO NÍVEL 12 PARA O NÍVEL 14 - 14 VAGAS
2 POR MERECIMENTO

EDGAR DE OLIVEIRA SANTOS
VALFREDO RODRIGUES FEIO

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	1892	1913	
50	1853	1861	
50	1849	1867	
50	1846	1900	
50	1785	1853	

DATILÓGRAFO
DO NÍVEL 7 PARA O NÍVEL 9 - 27 VAGAS
3 POR MERECIMENTO 1 POR ANTIGUIDADE

ROBERTO JOSÉ DE CASTRO PEREIRA
CERY BARBOZA PARRA
CLERY ESTEVES MARTINS TELXEIRA
MARIA LUCIA GIL AÍMONE PINTO
MARIA DE LOURDES MEDEIROS LEITE

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	3551	5295	

PREPARADOR DE CAFÉ DE TERREIRO
DO NÍVEL 7 PARA O NÍVEL 9 - 1 VAGA
1 POR MERECIMENTO

ALBERTO MACHADO DUTRA
• NA VAGA DE PEDRO VIEIRA PADILHA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	1845	1866	

IMPRESSOR
DO NÍVEL 9 PARA O NÍVEL 10 - 2 VAGAS
1 POR MERECIMENTO
JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE MÉRITO	RECEBIMENTO	CLASSE	FEDERAL
50	3551	8329	

MAQUINISTA DE USINA
DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 10 - 1 VAGA
1 POR MERECIMENTO
ALVARO POUREL DIAS

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52, e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967, bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 267 — Promover, com efeito a partir de 30 de setembro de 1963, o funcionário cujo nome consta da lista anexa, de acordo com as indicações

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número seis do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52, e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal — Suplemento nº 1 de dezembro de 1967, bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 269 — Promover, com efeito a partir de 31 de março de 1965, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro

de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967. — Caio de Alcântara Machado.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
DIVISÃO DO PESSOAL
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COM INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO
PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1965
MERCEDAMENTO E TEMPO APURADO ATÉ 31-1-65

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO NÍVEL 14 PARA O NÍVEL 16 - 6 VAGAS
4 POR MERECIMENTO 2 POR ANTIGUIDADE

MARIA DE LOUBES RAMOS BORGES
CLAUCIA DE ANARIPE RAMOS
LUCAS OVIDIO VIEIRA
JULIA BENILIS RUTIGLIANO
ALOXSIO QUINTELA
BERNARDO SERRANO

- NA VAGA DE VERA LEAL BARROSO
- NA VAGA DE ERNESTO FRACCHETTI
- NA VAGA DE JOSÉ STOKLER DE ARAUJO
- NA VAGA DE JOSÉ GONÇALVES DE O. JUNIOR
- NA VAGA DE ALFREDO CIMAFONTE
- NA VAGA DE OTAVIO DE PAULA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE NE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
40	4351	7774	
50	4345	10000	••
50	4345	8512	10671 •••
50	4344	9950	••••
50	4343	11318	•••••
49	4339	8895	••••••

MECÂNICO DE MOTORES A COMBUSTÃO
DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 9 - 1 VAGA
1 POR MERECIMENTO

FAUSTO PAULO ANTONIO FABRECAT

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE NE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	3354	6813	

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO NÍVEL 12 PARA O NÍVEL 14 - 39 VAGAS
2 POR MERECIMENTO

HAMILTON CORDEIRO DA PAZ
GUIOMAR GOMES VASQUES

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE NE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
32	3911	4286	
50	3414	7159	

PREPARADOR DE CAFÉ DE TERREIRO
DO NÍVEL 7 PARA O NÍVEL 9 - 3 VAGAS
2 POR MERECIMENTO 1 POR ANTIGUIDADE

ALTAMIR DE OLIVEIRA SANTA RITA
FAUSTO DE MELO MONTEIRO
IVO MOREIRA DUTRA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE NE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	4391	6075	•
50	3650	5906	••
50	2246	3209	•••

- NA VAGA DE JOSÉ DUARTE DA SILVA TERRA
- NA VAGA DE ALDOVRANDO PORTES
- NA VAGA DE ORLANDO TUPIRE

FISCAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ
DO NÍVEL 14 PARA O NÍVEL 16 - 5 VAGAS
2 POR MERECIMENTO

ARLINDO PEREIRA RAMOS
PERCY RIBEIRO GONÇALVES

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE NE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	4333	9211	
50	3751	7408	

MAQUINISTA DE USINA
DO NÍVEL 8 PARA O NÍVEL 10 - 1 VAGA
1 POR MERECIMENTO

JOAQUIM CURTEIRAS DA SILVA
• NA VAGA DE JOJO GOUVEA LIMA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE NE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	4235	9267	

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo número 24 do art. 15 da Lei nº 1.779, de 22-12-52, e considerando a classificação básica publicada no Boletim do Pessoal - Suplemento nº 1 de dezembro de 1967, bem como o que consta do Processo nº 47.480-67, resolve:

Nº 270 — Promover, com efeito a partir de 30 de junho de 1965, os funcionários cujos nomes constam das listas anexas, de acordo com as indicações que figuram nas mesmas listas e normas do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro

de 1964, Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União, suas alterações e Decreto nº 60.611, de 24 de abril de 1967. — Caio de Alcântara Machado.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
DIVISÃO DO PESSOAL
RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS COM INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO
SEGUNDO TRIMESTRE DE 1965
MERCEDAMENTO E TEMPO APURADO ATÉ 30-4-65

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO NÍVEL 14 PARA O NÍVEL 16 - 1 VAGA
1 POR MERECIMENTO

ANTONIO VALENTIM DE CARVALHO FILHO

• NA VAGA DE JOSÉ XAVIER DA SILVA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE NE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
50	4425	8456	

DATILÓGRAFO
DO NÍVEL 7 PARA O NÍVEL 9 - 20 VAGAS
1 POR MERECIMENTO

DENIR CANTANO DO ESPÍRITO SANTO

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE NE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
44	1842	1908	

ENVIADOR
DO NÍVEL 12 PARA O NÍVEL 14 - 1 VAGA
1 POR MERECIMENTO

JACY BRUGGER VIEIRA

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO			
GRAU DE NE- RECIMENTO	CLASSE	FEDERAL	GERAL
27	4475	8443	

• NA VAGA DE JOVENEIL SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

RESOLUÇÃO CNB-RE nº 68
Em 19 de abril de 1968

O Conselho Nacional da Borracha, "ex vi" do que dispõe o artigo 28 da Lei nº 5.227 de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista o deliberado em sessão de hoje, resolve:

1. Aprovar, para os fins do que determina o inciso XV do artigo 12 do seu Regulamento Interno, o contrato de compra e venda de borracha procedente do exterior, celebrado entre a Superintendência da Borracha e a Lee Rubber Company Limited que faz parte integrante desta Resolução. — Edmundo de Macedo Soares e Silva, Ministro da Indústria e do Comércio, Presidente do CNB

2. Contrato de compra e venda de borracha procedente do exterior que entre si fazem a Superintendência da Borracha e a Lee Rubber Company Limited.

No dia 19 (dezenove) de abril de mil novecentos e sessenta e oito, na Avenida Almirante Balthazar 81 - 3º andar, nesta cidade, presentes as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, a Superintendência da Borracha - SUDABVIA, autarquia federal, no exercício dos poderes que lhe são atribuídos pelo art. 15 parágrafos 1º e 3º da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967, representada pelo Superintendente da Borracha Cassio Fonseca, doravante denominada Superintendência e de outro lado Lee Rubber Company Limited, plantadora, produtora beneficiadora, embaladora e exportadora de borracha vegetal, devidamente registrada e autorizada a exportar pela Câmara de Registro e Exportação de Borracha Malásia com sede na China Building, Chulia Street em Cingapura, designada e regularmente fornecedora, nos atos representada por seu bastante procurador Otto Johan Kähler, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.361.006, do Estado de São Paulo domiciliado no mesmo Estado, onde reside à Rua Martins Fontes nº 91, cidade de São Paulo. E perante as testemunhas

abaixo assinadas, foi dito pelas partes contratantes, que têm justo e acordado, por bem do presente instrumento, e nos melhores termos de direito o seguinte:

Cláusula primeira — Pelo presente contrato e sob as condições nele contidas, a Fornecedora se obriga vender à Superintendência, e esta comprar 3.000 (três mil) toneladas métricas de borracha vegetal, peso-líquido procedentes dos Estados de Cingapura e/ou Malásia.

Cláusula segunda — As 3.000 (três mil) toneladas de borracha vegetal, determinadas na cláusula primeira, a serem fornecidas em conformidade com as qualidades estabelecidas no "International Standards of Quality and Packing of Natural Rubber Grades", "The Green Book" compor-se-ão das seguintes quantidades e tipos: 2.000 (duas mil) toneladas do tipo Ribbed Smoked Sheet nº 3; 280 (duzentas e oitenta) toneladas de Thick Blanket Crepe Amber nº 2; 330 (trezentas e trinta) toneladas de Thick Blanket Crepe Amber nº 3; e 390 (trezentas e noventa) toneladas de Thin Brown Crepe nº 2.

Cláusula terceira — Todas as faturas deverão ser acompanhadas de certificados de qualidade e peso emitidos por entidades internacionais, reconhecidas e juramentadas.

Cláusula quarta — O embarque das 3.000 (três mil) toneladas métricas objeto deste contrato efetuar-se-á pela forma seguinte: a

- a) 2.000 (duas mil) toneladas de Ribbed Smoked Sheets nº 3 pelo navio Ruys e/ou Buenos Aires Maru ou outro, marcados para embarcar em Cingapura e/ou portos da Malásia entre 27 de abril e 2 de maio e entre 26 e 29 de abril, respectivamente, cujas chegadas em Santos estão programadas cerca de 45 (quarenta e cinco) dias após os citados embarques, desde que a carta de crédito esteja aberta e utilizável em Cingapura até o dia 24 de abril corrente; b) 1.000 (uma mil) toneladas de Crepe serão embarcadas no navio Strati Enei ou outro, marcado para embarcar em Cingapura entre 15 e 19 de maio vindouro e chegada a Santos

de 10% a. a., correção monetária de acordo com as normas do BNH, taxas de administração, serviços técnicos e de compromisso nos termos da RC número 107-66 e de análise de projetos e assessoria técnica, esta em favor de SERFHAU, até o limite de 5% do financiamento concedido e nas condições que forem fixadas por ato do Superintendente do SERFHAU".
2. Constituirá receita do SERFHAU a diferença entre a taxa de juros que vier a ser fixada em cada caso e a taxa de 7% a. a. Os recursos as-

sim obtidos, observada a programação própria do SERFHAU, serão aplicados em programas de assistência técnica e pesquisas e na cobertura das respectivas despesas administrativas.
3. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, aplicando-se às prestações vincendas dos contratos anteriormente firmados.
Rio de Janeiro, 27 de março de 1968. — *Cláudio Luiz Pinto*, Presidente em exercício.

Nome e Função	Matrícula	Gratificação
<i>Ajudante</i>		
Lídio Francisco de Sousa — Motorista	2.252.094	100,00
Maria do Carmo Menezes — Tec. em Mecanização	1.667.488	85,00
João Manoel de Moura — Motorista	—	100,00
Antônio Rodrigues dos Santos	—	85,00
Raimundo Gois da Silva — Esc. Datilógrafo ..	—	85,00
José Nunes Bezerra — Esc. Datilógrafo	2.274.939	75,00

Nº 295-DG — Dispensar, a pedido, Carlindo Rodrigues Ferreira, Armazenista, nível 10-B, do Quadro do Ministério dos Transportes, matrícula 2.064.428, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado do Almo-xarifado Distrital do 6º Distrito de Obras, sediado em Teresina — Piauí, da Jurisdição da 1ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.263-DG, de 14 de julho de 1964. — *Ary de Pinho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PARECER Nº 92-67 DA PROCURADORIA GERAL DO DNOS

I — o aproveitamento de ocorrências de rochas e seixos rolados nos leitos de cursos d'água beneficiados pelo DNOS estão sujeitos à autorização e fiscalização por parte deste Departamento;

II — a permissão para este aproveitamento deverá obedecer especialmente aos dispositivos referentes à autorização para extração manual de areia, de acordo com o Capítulo VI das Normas de Extração de Areia, aprovadas pela Resolução nº 74.67 do Conselho Deliberativo desta Autarquia."

Resolução nº 673-67 — Reunião nº 64-67 de 27.12.67 — Processo nº

11.334-67 — C.D. nº 799.67. O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 54-67, de 27 de dezembro de 1967, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu ofício nº 1763, de 18 de dezembro de 1967, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve: Aprovar as conclusões diu-das pela Procuradoria Geral do DNOS, nos termos do Parecer nº 92-67, constante do Processo nº 11.334, relativo ao aproveitamento de rochas e seixos rolados no leito do rio Santo Aleixo, Distrito de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, recomendando à Direção Geral que adote, no caso, as providências necessárias à defesa dos interesses da Autarquia. — Rio de Janeiro, GB., 27 de dezembro de 1967. — *José Ribeiro da Silva*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS
ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 274-DG — Dispensar das funções que exercem junto ao seu Gabinete, com efeito a contar de 1º de abril de 1968, os servidores abaixo relacionados, cuja designação constou das Portarias nºs 632-DG e 633-DG de 22 de março de 1967, publicadas no *Diário Oficial* — Parte II — de 31 de março de 1967.

Nome e Função	Matrícula	Gratificação
<i>Assessor Adjunto</i>		
Fernando Cesar de Mesquita	—	300,00
Helius Muniz Barreto	—	300,00
José Honório Maia	2.251.805	300,00
José Maurício de Carvalho	—	300,00
Silvio Araújo de Magalhães	—	300,00
<i>Auxiliar</i>		
Sebastião de Paula Sousa — Fentor	2.217.611	120,00
Maria Jocelina Brasil — Datilógrafa	2.262.644	120,00
Maria do Céu Braga Douetts — Datilógrafa	2.262.241	120,00
Afonso Viana de Mesquita — Revisor	1.165.841	120,00
Cremilde Corado Lustosa — Esc. Datilógrafa ..	2.138.226	100,00
Ana Maria Cavalcante Lima — Esc. Datilógrafa	—	100,00
Gilvan Brandão Silva — Assistente Comercial ..	2.252.055	100,00

EDITAIS E AVISOS
MINISTERIO DA FAZENDA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/68

Concorrência Pública nº 3/68 para a construção de 4 (quatro) blocos de apartamentos do Tipo A-9, nas projeções números 1, 4, 8 e 9, da Superquadra 202, Sul, do Plano Piloto de Brasília.

Autorizado pelo Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público aos interessados que esta Autarquia realizará concorrência pública para a construção da obra acima especificada, de acordo com as seguintes condições:

II - DA INSCRIÇÃO

Os pedidos de inscrição apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em invólucros fechados e lacrados, tendo os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/68
INVÓLUCRO Nº I - DOCUMENTAÇÃO
FIRMA

2ª - Os invólucros conterão, obrigatoriamente e sob pena de eliminação, os documentos abaixo especificados e deverão ser entregues no Protocolo Geral da Caixa Econômica Federal de Brasília, décimo andar do Edifício União, Setor Comercial Local de Brasília, até as 16 horas do dia 10 de junho de 1968:

- a) - relação devidamente assinada, de todos os documentos existentes;
- b) - prova de vivência legal da firma;
- c) - prova de quitação do Imposto Sindical referentemente à sede da empresa em Brasília (empresa do empregador) e dos engenheiros responsáveis;

- d) - prova de quitação do concorrente com o Imposto de Indústria e Profissões na Prefeitura de Brasília;
- e) - certidão negativa do Imposto de Renda da Firma, passada no exercício atual;
- f) - certidão negativa do Imposto de Renda dos Sócios ou diretores passada no exercício atual;
- g) - certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3) devidamente atualizada;
- h) - certidão de quitação do I.N.P.S., na forma da legislação em vigor, comprovando que o concorrente está quite com o Instituto até o mês anterior ao da abertura dos invólucros;
- i) - prova de habilitação e quitação dos engenheiros responsáveis perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, assim como a dos engenheiros responsáveis pelas obras perante a 12ª Região do C.R.E.A.;
- j) - prova de que os sócios ou diretores votaram nas últimas eleições ou carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros;
- k) - apólice de seguro de acidente do trabalho;
- l) - prova de quitação ou isenção com o Serviço Militar, do sócio, sócios-diretores ou carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros;
- m) - dois últimos balanços da empresa;
- n) - atestado de idoneidade financeira para um limite mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos) de obras, passado por três estabelecimentos bancários de renome incontestes;

- c) - certidões passadas por repartições públicas federais, estaduais e municipais para as quais o concorrente tenha realizado e concluído a contento, nos prazos fixados, obras da mesma natureza técnica, isto é, edifícios com estrutura de concreto armado de, pelo menos 6 pavimentos e 15.000 m² (quinze mil metros quadrados) de área construída, contendo elevadores;
- p) - prova de capital mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) devidamente registrado e integralizado até o último balanço geral;
- q) - comprovante de que é depositante da Caixa Econômica Federal de Brasília.

Parágrafo Único - Estão isentas da apresentação dos documentos acima relacionados, as firmas que se cadastraram regularmente na Divisão Imobiliária da Caixa Econômica Federal, até 10 (dez) dias antes da data marcada para entrega do invólucro nº 1. As firmas cadastradas colocarão naquele invólucro, em lugar da documentação constante do item 2, o respectivo certificado de cadastro.

3ª - Os documentos acima citados, datados do corrente ano deverão ter as firmas de seus signatários reconhecidas por Cartório Público e poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas (mantida a exigência do reconhecimento de firma).

4ª - A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na imediata desclassificação do concorrente.

5ª - Não serão aceitos pedidos de inscrição das firmas que se apresentarem em consórcio ou outra qualquer forma de união.

6ª - Examinados os documentos pela Comissão de Concorrência esta oferecerá seu parecer dentro de 2 (dois) dias, sobre a exatidão dos mesmos e indicará as firmas que deverão ser consideradas inscritas por haverem satisfeito as exigências do Edital, e submeterá o seu parecer à homologação do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, esgotado o prazo de recurso.

7ª - O concorrente deverá depositar até o ato da inscrição, na Caixa Econômica Federal de Brasília, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, como caução que garantirá a apresentação de sua proposta de preços e serviços e a respectiva validade e firmeza até a assinatura do contrato que resultar desta concorrência.

III -

DA PROPOSTA

8ª - Os envelopes serão entregues, conjunta e simultaneamente com o envelope nº I, de que trata a cláusula primeira, até às 16 horas do dia 10 de junho de 1968, no mesmo local referido no item 2º e aberto na presença dos membros da Comissão Julgadora e dos interessados, na sala de concorrência, às 16 horas do dia 12 de junho de 1968.

9ª - A proposta pela qual o concorrente se obriga a executar as obras, deverá ser apresentada em 3 (três) vias, sem emendas ou rasuras que possam provocar dúvidas, e dela constará obrigatoriamente:

- a) a concordância do proponente com todas as condições deste Edital, do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 e dos Decretos nºs 60.407 de 11 de março de 1967 e 60.706 de 9 de maio de 1967;
- b) orçamento detalhado com quantidade, preços unitários e composição de preços, para a obra;

- c) preço global para a construção;
- d) prazo da construção: 12 (doze) meses corridos;
- e) programa dos serviços detalhadamente expostos;
- f) cronograma das obras a serem executadas, de acordo com o programa traçado pelo Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de Brasília;
- g) comprovante da caução mencionada no item 7ª.

Parágrafo Único - Juntamente com o orçamento previsto na alínea b, o concorrente deverá discriminar o salário mínimo ou profissional e os encargos sociais considerados na composição de preços da mão de obra.

IV -

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10ª - Uma vez lidas, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelo menos dois dos representantes interessados, lavrando-se a ata da reunião, na qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura aduzidas e quaisquer ocorrências que interessem ao julgamento, publicando-se em seguida, as propostas na forma da legislação vigente.

11ª - Feita a publicação preconizada no item anterior, a Comissão passará a estabelecer, em quadros apropriados, o confronto dos preços oferecidos segundo a qualidade e natureza de cada serviço; e feita a classificação dos concorrentes, lavrará relatório conclusivo, salientando a proposta mais vantajosa, o qual, juntamente com as atas e os documentos da concorrência, será encaminhado ao Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

12ª - Os concorrentes serão classificados pelos preços oferecidos para a construção discriminada no item 9, letra g, observando-se mais o que prescreve o artigo 133 e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e em caso de empate, prevalecerá a firma que tiver conta de depósito mais antiga, de maior valor e menor movimentação. Perdurando o empate, serão chamados os concorrentes empatados para que, pela mesma forma estabelecida nesta concorrência, digam da redução que possam fazer sobre a proposta empatada, saindo vencedor o que apresentar maior redução.

13ª - Aprovado pelo Conselho Administrativo o Relatório da Comissão e homologado este pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, a firma vencedora será notificada a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias. Se não o fizer, perderá a caução depositada, sendo, então, convocadas as demais firmas classificadas, obedecendo-se a respectiva ordem. A que se submeter aos preços e condições oferecidas pela firma colocada em primeiro lugar, deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, após a notificação que lhe for feita.

14ª - O contratante deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra contratada, como caução para garantia das obrigações assumidas podendo utilizar, para isto, a caução mencionada no item 7ª.

15ª - Será estipulado no contrato um desconto de 5% (cinco por cento) sobre os pagamentos efetuados na forma prevista pelo item 20, a título de reforço de caução, percentagem essa liberada juntamente com a caução do item anterior, após o recebimento definitivo da obra.

16ª - No contrato a ser assinado, além das cláusulas e condições usuais, será estabelecido o pagamento pela empreiteira, da taxa de fiscalização de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, o serão fixadas as seguintes multas:

- a) se a empreiteira não der início às obras dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do res -

pectivo contrato, estará sujeita à multa diária de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; a partir do 31º dia de atraso a multa será aumentada para R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) por dia.

Se, após o transcurso do prazo para a execução da obra contratada, não estiver ela ainda concluída e entregue, a empreiteira ficará sujeita à multa diária de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; a partir do 31º dia de atraso, a multa será aumentada para R\$... 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) por dia.

c) em ambos os casos, o pagamento das multas será descontado do total da primeira fatura a receber; se este total não for suficiente, o saldo devido será descontado da fatura seguinte.

17ª - O contratante será considerado inidôneo para outro qualquer serviço com a Caixa Econômica Federal de Brasília e perderá as cauções referidas nos itens 14ª e 15ª, nos demais casos de descumprimento do contrato, em parte ou no seu todo.

18ª - A rescisão do contrato, com a consequente perda em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília, das cauções de que tratam os itens 14ª e 15ª, terá lugar de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando:

- a) a firma pedir concordata ou falir;
- b) a firma empreiteira transferir em todo o contrato ou subempreitá-lo em parte sem prévia autorização da Caixa;
- c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia autorização da Caixa;
- d) sem autorização escrita deixar a empreiteira de cumprir o projeto e especificações contratuais.

19ª - O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas executadas e será estabelecido de conformidade com o programa e cronograma inicial da obra (item 9, letra f, deste Edital).

V - **DIVERSOS**

20ª - Na hipótese de modificações introduzidas na obra decorrentes de iniciativa da Caixa, os projetos e detalhes correspondentes serão fornecidos pela própria Caixa, cabendo à firma apresentar os orçamentos respectivos para a aprovação competente, e vigorarão os preços unitários constantes do contrato reajustados de conformidade com o critério estabelecido no item 22ª.

21ª - Os projetos de instalações, cálculos de estrutura, memórias de cálculos, estudos de fundações e respectivas sondagens, serão fornecidas pela Caixa Econômica, na forma estabelecida pelo item 02.04 das especificações, obedecida a legislação vigente.

22ª - Os preços apresentados pelos concorrentes não serão considerados inalteráveis e, contratada a construção, o reajustamento dela, à vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, observados os Decretos nºs 60.407, de 11 de março de 1967 e 60.706, de 9 de maio de 1967, obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = 0,90 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

R = Valor do reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preços verificados no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I₁ = Média aritmética dos índices mensais do período que deverão ser reajustados;

V = Valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, coluna 2 (Evolução dos Negócios). Os reajustamentos subsequentes obedecerão à mesma fórmula, modificando-se apenas o valor da média aritmética dos índices dos períodos respectivos.

23ª - A Caixa Econômica Federal de Brasília, por decisão do seu Conselho Administrativo, poderá anular a concorrência, desde que ocorra justa causa, devidamente fundamentada, cabendo nesta hipótese, recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do ato anulatório, para o Colegiado Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

24ª - As cauções mencionadas no item 7ª, poderão ser levantadas pelos concorrentes, com exceção dos colocados em primeiro e segundo lugares, a partir da aprovação da Concorrência pelo Conselho Administrativo. O primeiro e o segundo colocados poderão levantar esta caução depois da que for feita pelo vencedor para garantia das obrigações assumidas e fixadas no item 14ª do presente Edital.

25ª - No Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de Brasília, os interessados receberão as planilhas, especificações e detalhes de todos os projetos, mediante indenização de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), recolhida à Tesouraria da Caixa.

26ª - As obras objeto desta Concorrência terão o seu planejamento e controle pelo sistema PERT ou Gantt, às expensas da empreiteira, possibilitando à Caixa obter, regularmente, os relatórios do Computador Eletrônico, e bem assim, resposta a questionários específicos do Departamento de Engenharia sobre o andamento das obras, vinculado à liberação dos pagamentos por etapas executadas da construção.

O planejamento e controle das obras pelo sistema PERT ou Gantt será feito através de uma organização escolhida pelo Departamento de Engenharia, dentre 3 (três) indicadas pela firma construtora, com experiência específica no ramo de construção civil em condições de prestar pronto atendimento em Brasília, às necessidades da Caixa.

Brasília, 8 de maio de 1968. — Cel. Thompson Escalante, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém — Brasília

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-68-ROD.

AVISO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOVIAS) avulsas aos interessados que esta Comissão que integra a estrutura administrativa do D.N.E.R. fará realizar Concorrência Pública no dia 10 (dez) de junho do corrente ano, às 9 (nove) horas, no auditório desta Comissão à Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1.170, 1ª pavimento, em Belém, Capital do Estado do Pará, para a adjudicação de obras de implantação na Rodovia BR-010, tre-

cho Santa Maria — Ilígia, Estado do Pará, sub-trecho Paragominas — Curupirinho. O valor aproximado da obra é de R\$ 5.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos).

O Edital nº 1-68-ROD, referente a obra citada, encontra-se a disposição das firmas interessadas nos seguintes locais:

- a) Belém Pará — até o dia 9 de maio de 1968 na sede da Rodovia a Travessa Antônio Lúcia número 45. A partir do dia 10-5-68 na nova sede a Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1.170.
- b) Rio Brasília, 1ª Fl., na Esplanada dos Ministérios Bloco 9, nono andar.

Belém, 3 de maio de 1968. — Heltonaro dos Santos Arruda, Presidente da C. P. C. da Rodobrás.
Dias: 8 9 10-5-68.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 27-68

Ata da reunião da CCSSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 27-68, referente ao prosseguimento da construção da Galeria do Palatino em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e das Especificações número 27-68.

As quinze horas do dia dezoito de abril de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng.º Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Eng.º membro da Comissão José Ferreira e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 27-68, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas: ESUSA — Empresas de Serviços Urbanos S. A.; Pajuê Construções S.A.; Construtora Aulicino Ltda.; S. Manela S. A. — Engenharia e Construções; Ribeiro Franco S. A. Engenharia e Construções e Sociedade Técnica de Engenharia e Representações Ster S. A., inscritas neste Departamento sob ns. 133-136, 83-65, 193-66, 2-65, 80-65 e 95-66, respectivamente.

A seguir o Sr. Presidente comunicou que o Departamento na elaboração do Modelo de Proposta, cmitiu uma parcela de indenização previstas no item 1.10 da Especificação número 27-68, cujo valor fixo é de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), e solicitando as firmas que não incluíram a referida parcela em suas propostas, que fizessem, no momento uma declaração por escrito de que sua proposta seria acrescida de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) para atendimento das especificações. As firmas Empresa de Serviços Urbanos S. A.; Pajuê Construções S.A.; Sociedade Técnica de Engenharia e Representações — Ster S. A. e Ribeiro Franco S. A. Engenharia e Construções, apresentaram suas declarações por escrito, deixando de fazer as firmas S. Manela S. A. Engenharia e Construções e Construtora Aulicino Ltda., por terem incluído em suas propostas a parcela de indenização.

Após esta fase, o Sr. Presidente perguntou se havia alguma declaração para constar em ata, e como não houvesse, passou a abertura dos envelopes de documentação para exame de habilitação.

Examinando os documentos e estando todos de acordo com as condições do Edital, passou-se a abertura dos envelopes de propostas, que em resumo foi o seguinte:

ESUSA — Empresas de Serviços Urbanos S. A.: Preço total dos serviços: NCr\$ 983.388,50 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos). Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Pajuê Construções S. A.: Preço total dos serviços: NCr\$ 1.045.822,50 (um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos). Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Construtora Aulicino Ltda.: Preço total dos serviços: NCr\$ 1.084.540,00

(um milhão, oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta cruzeiros novos). Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

S. Manela S. A. — Engenharia e Construções: Preço total dos serviços: NCr\$ 1.038.543,20 (um milhão, cento e dois mil novecentos e quarenta e três cruzeiros novos e vinte centavos). Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Ribeiro Franco S. A. Engenharia e Construções: Preço total dos serviços: NCr\$ 1.112.949,00 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros novos). Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Sociedade Técnica de Engenharia e Representações Ster S. A.: Preço total dos serviços: NCr\$ 1.146.671,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros novos e dez centavos). Prazo para execução: 24 (vinte e quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). — Francisco José Teixeira Machado (Presidente da CCSSO). — Ayrton Manoel D'Ávila, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

ATA Nº 28-68

Ata da reunião da CCSSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 28-68, referente a dragagem de canais na bacia do rio São Francisco para defesa contra inundações na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e das especificações nº 28-68.

Aberto a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum licitante para a presente Tomada de Preços, o Senhor Presidente às quinze horas e quinze minutos declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de abril de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). — Francisco José Teixeira Machado (Presidente da CCSSO). — Ayrton Manoel D'Ávila (Membro da Comissão). — José Ferreira (Membro da Comissão).

ATA Nº 29-68

Ata da reunião da CCSSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 29-68, referente ao prosseguimento de dragagem de canais na bacia do rio Cocó em Fortaleza, Estado do Ceará, 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e das especificações nº 29-68.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao

recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 29-68, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma Construtora Fidan Ltda., inscrita neste Departamento sob nº 285-68.

recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 29-68, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma Construtora Fidan Ltda., inscrita neste Departamento sob nº 285-68.

Estando a firma com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope da proposta que em resumo foi a seguinte:

Construtora Fidan Ltda.: Preço total dos serviços: NCr\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil cruzeiros novos). Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de abril de mil novecentos e sessenta e oito. — Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). — Francisco José Teixeira Machado (Presidente da CCSSO). — Ayrton Manoel D'Ávila (Membro da Comissão). — José Ferreira (Membro da Comissão).

15º Distrito

ATA

Ata da reunião da C.C.S.O., no 15º DFOS, para recebimento e abertura de propostas da Tomada de Preços nº 26-68, para execução dos serviços de prosseguimento da dragagem de canais, valas coletoras e construção de diques, nas Vilas Mathias, Velho e Rio Branco em Canoas e Sarandi em Porto Alegre, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento (15º DFOS), de acordo com o Edital e especificações nº 26-68.

As (15) quinze horas do dia (22) vinte e dois de abril de (1968) mil novecentos e sessenta e oito, na Sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a rua Washington Luiz, (815) oitocentos e quinze, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 37-67, de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, do Sr. Eng.º Chefe do Distrito, composta dos seguintes membros: Presidente — Eng.º Leopoldino Aguiar Borges; Dr. Paulo Melo Borges — Procurador; Eng.ºs Walter de Araújo Goes e Guilherme Luiz Finger, pela Seção de Saneamento Rural (SID-1) e José Luis Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de Secretário, para o recebimento e abertura de propostas da Tomada de Preços nº 26-68, para execução dos serviços de prosseguimento da dragagem de canais, valas coletoras e construção de diques, nas vilas Mathias Velho e Rio Branco de Canoas e Sarandi em Porto Alegre, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento (15º DFOS) de acordo com o Edital e especificações nº 26-68.

Aberta a sessão na hora prevista pela citada Tomada de Preços, e constatado não haver nenhum interessado na mesma, o Sr. Presidente declarou encerrada a mesma, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Porto Alegre, 22 de abril de 1968. — Leopoldino Aguiar Borges, Presidente — Paulo Melo Borges, Procurador — José Luis Cardozo Sobral, Secretário — Walter de Araújo Goes, Membro da Comissão — Guilherme Luiz Finger, Membro da Comissão.

AÇÃO POPULAR

LEI Nº 4.717, DE 29-6-65

Divulgação nº 945

Preço: NCr\$ 0,07.

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16